

ID: 31B008F65C1E4

ID: 7D1DEBB7DFF34

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2025

CONTRATANTE: Município de Monsenhor Gil-PI, CNPJ nº 06.554.877/0001-00.
CONTRATADO(A): Luiz Miguel Vieira de Sousa, CPF nº 072.877.583-26
OBJETO: Contratação temporária para o cargo de Tratador de Animais no Serviço de Correição Animal para o Município de Monsenhor Gil-Pi.
VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 31/12/2025.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.518,00 mensais.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e Receitas Próprias do município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 109, XXXI, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 454/2010.
 Monsenhor Gil-PI, 08 de setembro de 2025.

ID: F5B3CAE94A8A4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2025

CONTRATANTE: Município de Monsenhor Gil-PI, CNPJ nº 06.554.877/0001-00.
CONTRATADO(A): Nilton Pereira da Costa, CPF nº 658.440.763-20
OBJETO: Contratação temporária para o cargo de Tratador de Animais no Serviço de Correição Animal para o Município de Monsenhor Gil-Pi.
VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 31/12/2025.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.518,00 mensais.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e Receitas Próprias do município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 109, XXXI, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 454/2010.
 Monsenhor Gil-PI, 08 de setembro de 2025.

ID: 8F34C99B61024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2025

CONTRATANTE: Município de Monsenhor Gil-PI, CNPJ nº 06.554.877/0001-00.
CONTRATADO(A): José Henrique Pereira de Araújo Moreira, CPF nº 081.145.113-54
OBJETO: Contratação temporária para o cargo de Tratador de Animais no Serviço de Correição Animal para o Município de Monsenhor Gil-Pi.
VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 31/12/2025.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.518,00 mensais.
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e Receitas Próprias do município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 109, XXXI, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 454/2010.
 Monsenhor Gil-PI, 08 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito  **Prefeitura de MONSENHOR GIL**
 Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

PORTARIA Nº 157 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de Ocupante de Cargo Público de Provisão em Comissão que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do cargo de provimento em comissão formulado pela servidora **AURINETE LIMA DE SOUSA**, CPF nº 631.705.403-78,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a servidora **AURINETE LIMA DE SOUSA**, CPF nº 631.705.403-78, do cargo público de provimento em Comissão de **Assessora Especial**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A servidora deverá se apresentar à **Secretaria Municipal de Educação** para o exercício de seu cargo de provimento efetivo de **Professora**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 09 de setembro de 2025.

EVANDRO LEAL DE ABREU:91583691391
 Assinado de forma digital por EVANDRO LEAL DE ABREU:91583691391
EVANDRO LEAL DE ABREU
 Prefeito Municipal

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
 Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
 Email: gabprefeitomgil@gmail.com

ID: 274D196D0BDB4

Gabinete do Prefeito  **Prefeitura de MONSENHOR GIL**
 Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONSENHOR GIL-PI**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização de teste seletivo simplificado para a contratação de servidores temporários, conforme o Edital nº 004/2025;
CONSIDERANDO a aprovação de candidatos no referido certame,
CONSIDERANDO a demanda administrativa para o início das atividades desses profissionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para que, até o **dia 16 de setembro de 2025**, compareçam à Secretaria Municipal de Educação de Monsenhor Gil, munidos de cópia dos documentos constantes no art. 2º, visando à formalização da contratação:

RELAÇÃO DE CONVOCADOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO Nº 004/2025.

COD. 003 - CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL			
ORD.	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
20.	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA CUNHA ROCHA	9,4	CONVOCADO
21.	IANARIA SANTOS DO NASCIMENTO	9,4	CONVOCADO

COD. 004 - CARGO: PROFESSOR POLIVALENCIA DO 1º AO 5º ANO			
ORD.	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
28.	LARISSA REGINA VIEIRA DE SANTANA	10,8	CONVOCADO
29.	LUCÉLIA MOREIRA MOITA	10,8	CONVOCADO
30.	IRANEIDE DE OLIVEIRA ALENCAR	10,7	CONVOCADO

COD. 007 - CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
ORD.	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
5.	JANDRÉIA LEITE FEITOSA BARBOSA	10,7	CONVOCADO

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
 Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
 Email: gabprefeitomgil@gmail.com

(Continua na página seguinte)

Gabinete do
Prefeito



Prefeitura de
MONSENHOR GIL
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

COD. 009 - CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

ORD.	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
3.	JOÃO CARLOS DOS SANTOS CARDOSO	10,7	CONVOCADO

Art. 2º - O(a) convocado(a) deverá apresentar/assinar os seguintes documentos:

- I. Carteira de identidade (RG);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) com nome correto e situação regular junto à Receita Federal;
- III. Título de eleitor e Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- IV. Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- V. Comprovante de Residência atualizado;
- VI. Comprovante de escolaridade devidamente reconhecida pela instituição competente;
- VII. Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- VIII. Certidão negativa de antecedentes criminais;
- IX. Assinar termo de compromisso de inexistência de impedimentos legais para o exercício do cargo;
- X. Declaração de não acúmulo remunerado de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal;
- XI. Cópia do cartão do banco;
- XII. 02 (duas) fotos 3x4;
- XIII. Telefone para contato (celular ou fixo)
- XIV. Assinar contrato de prestação de serviços.

Art. 3º - O início e o local das atividades serão de acordo com o estabelecido no contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato importará em desistência tácita do certame.

Art. 5º - Publique-se o presente Edital no Diário Oficial dos Municípios para a produção de seus efeitos jurídicos e legais.

Monsenhor Gil – PI, 09 de setembro de 2025

Secretário Municipal de Educação de Monsenhor Gil - PI



José Medeiros de Noronha Pessoa
Secretário Municipal de Educação
Monsenhor Gil - PI

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000
Email: gabprefeitorgil@gmail.com

ID: 48FFE09E66004



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIGEFREDO PACHECO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 41.522.129/0001-47



PORTARIA GP Nº 157/2025, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de abandono de cargo e nomeia comissão processante".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR **MURILO BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente previstas na Lei Municipal nº 020/2014 - Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 16/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, notificando a ausência injustificada do servidor FABIANO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 8036, ocupante do cargo de Professor, desde o indeferimento de seu pedido de aposentadoria por invalidez em 12/09/2023.

CONSIDERANDO que tal conduta, em tese, caracteriza abandono de cargo, tipificado no art. 112 da Lei nº 020/2014, passível de aplicação da penalidade de demissão, nos termos do art. 106, inciso II, do mesmo diploma legal.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 116 da Lei nº 020/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração da conduta funcional do servidor FABIANO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 8036, ocupante do cargo de Professor, por possível abandono de cargo.

Art. 2º Fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores estáveis, para condução dos trabalhos:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIGEFREDO PACHECO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 41.522.129/0001-47



- I - Expedito Rodrigues de Lima - CPF: 453.940.163-72 - Presidente;
II - Elvis Presley de Macedo Silva - CPF: 830.540.573-72 - Membro;
III - Antônio Gilson Gomes - CPF: 810.703.493-72 - Membro.

Art. 3º A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco, Estado do Piauí, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MURILO BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Mais Trabalho, Respeito e Desenvolvimento
Rua Joaquim da Mata, SN - Centro - CEP: 64.285-000
transparencia.sigfredopacheco.pi.gov.br

ID: 312654E228454



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
CNPJ Nº 41.522.129/0001-47
E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025.
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, especializada, para prestação de serviços continuados, técnicos e profissionais na recuperação e revisão de receita pública, a título de repasses constitucionais compulsórios dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, visando propositura de ação judicial de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico.
Fundamento: art. 74, inciso III, letra c) e e), da Lei 14.133/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco-PI.
Contratado: CAMILA RODRIGUES DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n. 45.656.426/0001-36.
Autorização da Autoridade Competente: 02/06/2025.
Valor: a) O valor global estimado do contrato é de **RS 2.072.427,01 (dois milhões, setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e um centavo)**, conforme descrito abaixo:

Quantidade	Un.	Especificação do item	Valor Global estimado do Contrato
01	Serviço Jurídico	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR, PARA ATUAÇÃO NA ESFERA JUDICIAL CONTENCIOSA, VISANDO A PROPOSIÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL, OBJETIVANDO ENQUADRAMENTO NO COEFICIENTE POPULACIONAL CORRETO E RECUPERAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS DE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM.	RS 2.072.427,01
TOTAL GERAL			RS 2.072.427,01

- b) O valor global dos honorários advocatícios estimados no presente contrato, conforme indicado acima, foi apurado com base na extração dos valores devidos à contratada, consubstanciado no valor da média aritmética dos montantes que, presumivelmente, deveriam ter sido repassados ao Município ao longo dos doze últimos meses imediatamente anteriores à data da assinatura deste instrumento, multiplicado pela duração contratual.
- c) A Contratante pagará a Contratada, a título de honorários advocatícios, pela prestação dos serviços profissionais objeto do presente contrato, a monta de R\$ 0,20 (vinte) centavos a cada R\$ 1,00 (um) real do benefício econômico efetivamente proporcionado ao município em razão das decisões judiciais ou administrativas obtidas, a contar da data do primeiro repasse após a decisão judicial, sendo que o pagamento somente será realizado mediante a comprovada implementação de receitas aos cofres do CONTRATANTE. Os honorários sucumbências pertencerão exclusivamente à Contratada.
- d) Quando deferida a tutela de urgência que será pleiteada liminarmente, ou Sentença, ou Acórdão, o que primeiro sobrevier com êxito, e dado o início dos pagamentos de FPM (Fundo de Participação Municipal) que lhe são devidos, a Contratante remunerará a Contratada nos termos estipulados na alínea anterior, que serão a cada 10 (dez) dias - por decêndio - a contar da data do primeiro repasse após a decisão judicial exitosa, sendo que o pagamento somente será realizado mediante a comprovada implementação de receitas aos cofres do CONTRATANTE.

Mais Trabalho, Respeito e Desenvolvimento
Rua Joaquim da Mata, SN - Centro - CEP: 64.285-000
transparencia.sigfredopacheco.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)